

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.314 /

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.604, DE 28 DE OUTUBRO DE 2006, QUE 'DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIOS AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UBIRAJARA MACHADO DE MORAES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MAJOR JOAQUIM BERNARDES E RUA DR. MÁRIO DE PAIVA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

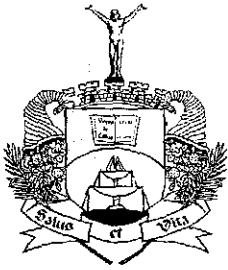
Art. 1º - Fica alterado o item 5 do Decreto nº 8.604 de 27 de outubro de 2006 que "declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados neste Município e Comarca de Poços de Caldas, necessários ao prolongamento da Avenida Ubirajara Machado de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Major Joaquim Bernardes e Rua Dr. Mário de Paiva", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5)- Descrição de uma área de terreno urbano, destacada da maior porção de 605,00 m², perfazendo **26,62 m²**, em formato triangular, medida "in loco", localizada à rua Coronel Virgílio Silva nº 774, Bairro Vila Nova, nesta cidade, de propriedade do Sr. **VANIR SIQUEIRA**, anteriormente de propriedade do Espólio de JOSÉ GERALDO DE CAMARGO, conforme matrícula nº 21.600 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, como segue:

ÁREA DE TERRENO A SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS: 26,62 m²:

A referida área tem o seu formato triangular, medindo:

- **15,22 m** em divisas com a propriedade de Ari de Souza Figueiredo, ou a quem de direito;
- **3,60 m** em divisas com uma área pública;
- **16,45 m** para o atual alinhamento predial da Avenida Ubirajara Machado de Moraes.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 12.314 - fl. 2 /

**ÁREA REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DE VANIR DE SIQUEIRA E
VANDERSON DE SIQUEIRA: 578,38 m² como se segue:**

A referida área tem o seu formato irregular com os seguintes limites e confrontações:

Tem início de amarração e de partida no alinhamento predial da Rua Coronel Virgílio Silva, em divisas com os imóveis de números 780 e 782 na mesma rua; deste, segue-se em linha quebrada, pelo sentido SW numa distância de 22 metros, mais 13,05 metros em divisa com a propriedade de Eduardo Pinheiro; mais 11,15m em divisa com uma área pública; mais 10,75 m e mais 5,70 m em divisa com a propriedade de Edina Threza Cremonuzzi Brianezi, deste à esquerda seguindo ainda na mesma confrontação numa distância de 2,00 m; deste à direita, segue-se ao fundo, em divisa com área pública, numa distância de 11,40 m até encontrar o alinhamento predial para a Avenida Ubirajara Machado de Moraes; deste à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Avenida Ubirajara onde mede, em linha quebrada, 15,22 m mais 23,25 m até encontrar o alinhamento predial da Rua Coronel Virgílio Silva; deste à direita, segue-se pelo alinhamento predial da rua Coronel Virgílio Silva, numa distância de 9,50 m até o ponto de partida onde se deu o início e fim desta descrição." (NR)

Art. 2º. A área remanescente do lote acima descrito é de 578,38 m².

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JULHO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12479, de 29/07/2017.